



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁATA Nº.023/20164ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 22-06-2016

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (22-06-2016), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sítio a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (4ª) quarta sessão extraordinária do corrente período legislativo, sob a presidência do Vereador GETÚLIO BENITES CENTURIÃO e tendo como Secretário o Vereador ROSSANO FRANÇA TRICHES. No horário determinado, às 14:00 (quatorze horas), foi procedida a chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: ALMIR BUENO, FRANCIELE DE LIMA DANELON, GETULIO BENITES CENTURIÃO, OSVALDINO DA SILVEIRA, ROSANA DE LIMA BRIZZI, ROSSANO FRANÇA TRICHES, SANDRO SABINO BORGES e VALBERTO PAIXÃO DA SILVA. Não se fez presente o vereador ADEMILSON SIMIÃO e as vereadoras MIRIAN CELESTE DOS SANTOS TELESTE e TEREZA CAMILO DOS SANTOS, destacando que a vereadora Tereza Camilo dos Santos não foi legalmente convocada em virtude de não ter sido localizada, por motivo de viagem. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, determinando, de imediato, a leitura das matérias inscritas na ORDEM DO DIA da presente sessão extraordinária, como segue:

EMENDA AMODIFICATIVA Nº.02/2016 de iniciativa dos vereadores Valberto Paixão da Silva – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e Almir Bueno – Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, alterando o artigo 31, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 31º.**O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica respeitando para concessão o disposto na lei 13019/14 através de chamamento público com objetivo da parceria que tem como foco a atividade-fim do projeto e não o simples cumprimento de medidas administrativas e burocráticas (art. 4º, I, f; e 26 da LRF), conceder ajuda financeira, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de natureza continuada. § 1º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa Responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de conta pendente. § 2º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso. § 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade.

PARECER Nº.008/2016 da Comissão de Finanças e Orçamento, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº.007/2017. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº.007/2016 de iniciativa do Executivo Municipal, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências”. Submetido a discussão, na forma regimental, e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. Não havendo mais matéria inscrita na Ordem do dia, o senhor Presidente CONVOCOU, novamente, os senhores vereadores para a sessão extraordinária a ser realizada no dia vinte e três (23) de junho de 2016, às 14:00 (quatorze) horas, amanhã, portanto, já convocada em sessão ordinária do dia 20 de junho próximo passado, para apreciação e deliberação do PROJETO DE LEI Nº.007/2016 de iniciativa do Executivo Municipal, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências”, em segunda (2^a) e última discussão e votação. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão extraordinária, o senhor Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, aos radiouvintes e internautas, declarando assim por encerrada a presente sessão extraordinária, da qual foi transcrita esta Ata que após ser lida, achada conforme e aprovada, será devidamente assinada pelo senhor Presidente e Secretário(a).

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em, 23 /06 /2016

PRESIDENTE